

Resumo:

A Constituição Federal de 1988 inaugurou uma nova perspectiva tanto no âmbito da garantia dos novos direitos como também inaugurou uma nova agenda de pesquisas ao engendrar o denominado Neoconstitucionalismo e Neoprocessualismo. Com efeito, o tema do amplo acesso à justiça e da inafastabilidade da tutela jurisdicional, elencados no art.5º, XXXV, foram elevados à condição de direito fundamental irradiando em todo ordenamento jurídico, sobretudo o processual, a constitucionalização dos direitos. Como consequência, o princípio do amplo acesso à justiça e da inafastabilidade da tutela jurisdicional estabeleceram um claro corte epistemológico nas pesquisas no âmbito do direito processual civil com ênfase na efetividade do processo e na efetivação dos novos direitos. Devido à lentidão emblemática do Judiciário na solução dos conflitos, as pesquisas sobre acesso à justiça, em sua maioria, voltaram-se para a análise da eficácia dos meios de acesso à justiça e dos mecanismos de efetividade do processo visando alcançar um processo que produza efeitos, em tempo razoável, na vida dos cidadãos. No entanto, ainda é muito incipiente o número de pesquisas empíricas acerca do amplo acesso à justiça e do impacto dos princípios e valores constitucionais na prática dos juízes brasileiros. Partindo deste diagnóstico, o grupo de estudo denominado "Acesso à Justiça no Município de Duque de Caxias" elaborou projeto de pesquisa visando identificar na Comarca de Duque de Caxias, num primeiro momento, se os juízes aplicam em sua prática profissional os princípios constitucionais do amplo acesso à justiça e da inafastabilidade da tutela jurisdicional, e, num segundo momento, se as reformas processuais que foram levadas a efeito para aprimorar o acesso à justiça, no âmbito do direito processual civil, estão sendo adequadamente aplicados pelos juízes da referida comarca. A metodologia aplicada foi a pesquisa qualitativa focada em entrevistas aos juízes e/ou a seus secretários com perguntas abertas sobre a utilização dos dispositivos do Código de Processo Civil que visam garantir amplo acesso à justiça, efetividade e julgamento em tempo razoável. Os resultados foram surpreendentes, pois a maioria dos juízes não aplicam, por diversos motivos, os dispositivos processuais que visam dar maior celeridade e efetividade ao processo o que evidenciou que, na Comarca de Duque de Caxias, os dispositivos processuais que são muito defendidos e debatidos em seminários e em doutrina não possuem nenhuma aplicabilidade na prática do Judiciário. A conclusão a qual a pesquisa chegou, em síntese, é que as reformas processuais são elaboradas sem levar em consideração a realidade da prática judiciária e, portanto, alteram o Código, mas não altera a realidade deixando, exatamente por isso, de se obter os objetivos visualizados pelo legislador.

